Diário Oficial



Município de Ipuã

Quinta-feira, 23 de setembro de 2021 Ano III | Edição 335A

MUNICÍPIO DE IPUÃ

PODER EXECUTIVO DE IPUÃ	**3**
Atos Oficiais	**3**
Leis	**3**
Decretos	**7**
Portarias	**10**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO DE IPUÃ

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.366 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

REVOGA OS INCISOS IX E X DO ARTIGO 46 DA LEI MUNICIPAL N° 4.208, DE 01 DE ABRIL DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE NORMAS GERAIS DE "EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA" E DE DETERMINAÇÃO DE "SITUAÇÃO DE QUARENTENA" NO MUNICÍPIO DE IPUÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Ficam revogados os incisos IX e X do Artigo 46 da Lei Municipal n° 4.208, de 01 de abril de 2020.

Art. 2º - As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 21 de Setembro de 2021.

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Á Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo,

Registre-se e Publique-se:

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernada em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 21 de Setembro de 2021.

EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____

Dr. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico do Gabinete

OAB-SP 164227

LEI Nº 4.367 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO VI E ACRESCENTA O INCISO VII AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N° 4.361, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° - O inciso VI do artigo 1º da Lei Municipal n° 4.361, de 09 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º .....

VI – O servidor público somente poderá desistir da licença e reassumir seu cargo ou emprego público de origem após o prazo mínimo de 6 (seis) meses.

Art. 2° - O Art. 1º da Lei Municipal n° 4.361, de 09 de setembro de 2021, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

Art. 1º .....

VII – O prazo mínimo da licença é de 6 (seis) meses.

Art. 3º - As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 21 de Setembro de 2021.

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Á Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo,

Registre-se e Publique-se:

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernada em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 21 de Setembro de 2021.

EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____

Dr. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico do Gabinete

OAB-SP 164227

LEI Nº 4.368 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza a desafetação de áreas de propriedade do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, conforme especifica.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° - Fica desafetado de sua primitiva condição de SISTEMA DE LAZER, passando à categoria de SISTEMA INSTITUCIONAL, o imóvel de propriedade do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ipuã, Estado de São Paulo, sob o n° 6.444, com a seguinte descrição: uma quadra de formato irregular compreendida entre a Rua Miguel Camargo Brandt, Avenida B – atual Avenida Ulisses Guimarães, Rua A – atual Rua Capitão Manoel Joaquim Santana e Avenida João Carlos da Rocha, medindo 47,00 metros com frente para Rua Miguel Camargo Brandt; daí deflete à direita em curva de raio de 9,00 metro e desenvolvimento de 10,00 metros; daí segue com frente para a Avenida B – atual Avenida Ulisses Guimarães – na distância de 74,00 metros; daí deflete à direita em curva de 9,00 metros, com desenvolvimento de 16,50 metros; daí segue com frente para a Rua A - atual Rua Capitão Manoel Joaquim Santana, da distância de 90,00 metros; daí deflete à direita em curva de raio de 9,00 metros com desenvolvimento de 14,13 metros; daí segue com frente para a Avenida João Carlos da Rocha, na distância de 62,00 metros; daí deflete à direita em curva de raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,13 metros e encontra a Rua Miguel Camargo Brandt, ponto de partida da descrição, encerrando uma área de 7.130,00 metros quadrados, cadastrado na municipalidade sob o n° 110355.58.0345.01.1-7, situado no Bairro Olhos D'Água.

Parágrafo Único. A desafetação de que trata este artigo se destina ao desembaraço desta área para possibilitar a aprovação/regularização/construção de empreendimento destinado ao atendimento da população ipuanense, em especial dos moradores do Bairro Olhos D'Água.

Art. 2° - Fica desafetado de sua primitiva condição de SISTEMA DE LAZER, passando à categoria de SISTEMA INSTITUCIONAL, o imóvel de propriedade do Município de Ipuã, Estado de São Paulo matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ipuã, Estado de São Paulo, sob o n° 6.445, com a seguinte descrição: uma quadra de formato irregular compreendida entre a Rua Pedro Carlos de Alvarenga, Avenida B – atual Avenida Ulisses Guimarães, Rua Miguel Camargo Brandt e Avenida João Carlos da Rocha, medindo 14,00 metros de frente para a Rua Pedro Carlos de Alvarenga; daí deflete à direita com raio de concordância de 9,00 metros, cujo desenvolvimento da curva é de 14,13 metros; 38,30 metros com frente para a Avenida B – atual Avenida Ulisses Guimarães; daí deflete a esquerda com desenvolvimento de 10,00 metros; daí deflete à direita seguindo a Avenida B – atual Avenida Ulisses Guimarães, na distância de 15,00 metros; daí deflete à direita no alinhamento da Rua Miguel Camargo Brandt, com raio de 9,00 metros, desenvolvimento de 16,50 metros, segue com a frente para a Rua Miguel Camargo Brandt até a distância de 26,00 metros, daí deflete à direita com curva de raio de 9,00 metros com desenvolvimento de 14,13 metros; daí segue com frente para a Avenida João Carlos da Rocha na distância de 62,00 metros; daí deflete à direita em curva de raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,13 metros até encontrar a Rua Pedro Carlos de Alvarenga, onde teve início a descrição, encerrando área de 2.740,00 metros quadrados, cadastrado na municipalidade sob o n° 110355.79.0237.01.1-0, situado no Bairro Olhos D'Água.

Parágrafo único. A desafetação de que trata este artigo se destina ao desembaraço desta área para possibilitar a aprovação/regularização/construção de empreendimento destinado ao atendimento da população ipuanense, em especial dos moradores do Bairro Olhos D'Água.

Art. 3° - As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 21 de Setembro de 2021.

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Á Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo,

Registre-se e Publique-se:

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernada em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 21 de Setembro de 2021.

EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____

Dr. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico do Gabinete

OAB-SP 164227

LEI Nº 4.369 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Inclui Ação na LDO e abre crédito adicional especial no valor Total de R$ 20.000,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Programa: 9027 (Desenvolvimento do Esporte Amador) constante da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.226 de 02/06/2020, incluindo NOVAS METAS E AÇÕES para o corrente exercício: Polo Aquático.

Artigo 2º - Ficam abertos junto à seção de Contabilidade Municipal, créditos adicionais especiais no valor total de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), para a implantação e realização do Projeto Esportivo Polo Aquático voltado para a Juventude, com as seguintes classificações orçamentárias:

Local: 021601- Desporto Comunitário
27.812.9027 Desenvolvimento do Esporte Amador
27.812.9027.2089.0000 - Pólo Aquático
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.000,00
Fonte: 0.01.00 - Recursos Tesouro
Vínculo: 110.000
Local: 021601- Desporto Comunitário
27.812.9027 Desenvolvimento do Esporte Amador
27.812.9027.2089.0000 - Polo Aquático
3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 10.000,00
Fonte: 0.01.00 - Recursos Tesouro
Vínculo: 110.000

Artigo 3º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro do Fundo do CMDCAI do exercício anterior.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 21 de Setembro de 2021.

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Á Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo,

Registre-se e Publique-se:

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernada em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 21 de Setembro de 2021.

EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____

Dr. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico do Gabinete

OAB-SP 164227

LEI Nº 4.370 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Inclui Ação na LDO e abre crédito adicional especial no valor Total de R$ 422.000,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Programa: 9007 (Atendimento Integral à saúde da Comunidade) constante da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.226 de 02/06/2020, incluindo NOVAS METAS E AÇÕES para o corrente exercício: Aquisição Equipamentos - Portaria MS/GM 2.305 de 10/09/2021.

Art. 2º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, crédito adicional especial no valor de R$ 422.000,00 (Quatrocentos e vinte e dois Mil Reais), para cobertura de despesas com aquisição de equipamentos e materiais permanentes conforme Proposta n. 11369.1900001/21-006 para o Pronto Socorro Geral, habilitado pela Portaria 2.305 de 10/09/2021, com a seguinte dotação orçamentária:]

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município
10.302.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade
10.302.9007.1140. Aquis Equip.–Port. MS/GM 2.305 de 10/09/21..... R$422.000,00
Fonte: 0.05.81 - Recursos Federais
Vínculo: 300.000

Art. 3º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação no exercício através do Recurso repassado pelo Ministério da Saúde, conforme habilitação do Município pela Portaria GM/MS n. 2.305/2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 21 de Setembro de 2021.

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Á Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo,

Registre-se e Publique-se:

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernada em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 21 de Setembro de 2021.

EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____

Dr. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico do Gabinete

OAB-SP 164227

LEI Nº 4.371 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 520.500,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de

suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, crédito suplementar no valor total de R$ 520.500,00 (Quinhentos e vinte mil e quinhentos reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021304 Educação Básica- Fundamental

12.361.9011.2016.0000 Manutenção do Ensino Fundamental

Ficha: 136 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente....R$ 434.000,00

Fonte: 0.01.00 – Recurso Tesouro

Vínculo: 220.000

Local: 021501 Fundo de Assistência Social

08.243.9025.0055.2067 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolesc.Ipuã

Ficha 259 -3.3.50.43.00 Subvenções Sociais.....R$ 44.500,00

Fonte : 0.01.00 – Recursos Tesouro

Vínculo: 110.000

Local: 021404 Pavimentação, Saneamento e Obras

15.451.0035.11380000 Obra Infraestrutura Urbana – Dist. Capelinha Conv. 100288/21 SDR-SP

Ficha 423-4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R$ 42.000,00

Fonte : 0.01.00 – Recursos Tesouro

Vínculo: 100.078

Art. 2º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes de superávit do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 21 de Setembro de 2021.

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Á Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo,

Registre-se e Publique-se:

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernada em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 21 de Setembro de 2021.

EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____

Dr. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico do Gabinete

OAB-SP 164227

LEI Nº 4.372 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Inclui Ação na LDO e abre crédito adicional especial no valor Total de R$ 75.500,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Programa: 9025 (Desenvolvimento Econômico e Social), constante da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.226 de 02/06/2020, incluindo NOVAS METAS E AÇÕES para o corrente exercício: FNAS- Investim. CRAS –Program. 352130920200001.

Art. 2º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, créditos adicionais especiais no valor total de R$ 75.500,00 (Setenta e cinco Mil e quinhentos Reais), para aquisição de Veículo, a ser destinado ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município, com as seguintes classificações orçamentárias:

Local: 021501- Fundo de Assistência Social

08.244.9025 Desenvolvimento Econômico e Social

08.244.9025.1139 – FNAS – Investim. CRAS – Program. 352130920200001

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 55.500,00

Fonte: 0.05.81 - Recursos Federais

Vínculo: 500.017- FNAS – Investim. CRAS 35213092020

Local: 021501- Fundo de Assistência Social

08.244.9025 Desenvolvimento Econômico e Social

08.244.9025.1139 – FNAS – Investim. CRAS – Program. 352130920200001

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 20.000,00

Fonte: 0.01.00 - Recursos Tesouro

Vínculo: 500.017- FNAS –Investim. CRAS 35213092020

Art. 3º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes da arrecadação da Programação aprovada pelo FNAS referente aos recursos Federais e a Contra Partida será coberta com o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

Local: 021501 – Fundo de Assistência Social

08.244.9025.2008.0000 – Assistência Social

Ficha 266 – 3.3.90.32.00 – Mat.,bem ou serv. Distrib. Gratuita.....-R$ -20.000,00

Fonte: 0.01.00 – Rec. Tesouro

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 21 de Setembro de 2021.

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Á Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo,

Registre-se e Publique-se:

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernada em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 21 de Setembro de 2021.

EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____

Dr. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico do Gabinete

OAB-SP 164227

Decretos

DECRETO Nº 3.973 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Inclui Ação na LDO e abre crédito adicional especial no valor Total de R$ 20.000,00 e dá outras providências.

Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei nº 4.369, de 21/09/2021

Artigo 1º - Fica alterado o Programa: 9027 (Desenvolvimento do Esporte Amador) constante da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.226 de 02/06/2020, incluindo NOVAS METAS E AÇÕES para o corrente exercício: Polo Aquático.

Artigo 2º - Ficam abertos junto à seção de Contabilidade Municipal, créditos adicionais especiais no valor total de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), para a implantação e realização do Projeto Esportivo Polo Aquático voltado para a Juventude, com as seguintes classificações orçamentárias:

Local: 021601- Desporto Comunitário

27.812.9027 Desenvolvimento do Esporte Amador

27.812.9027.2089.0000 - Pólo Aquático

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.000,00

Fonte: 0.01.00 - Recursos Tesouro

Vínculo: 110.000

Local: 021601- Desporto Comunitário

27.812.9027 Desenvolvimento do Esporte Amador

27.812.9027.2089.0000 - Polo Aquático

3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 10.000,00

Fonte: 0.01.00 - Recursos Tesouro

Vínculo: 110.000

Artigo 3º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro do Fundo do CMDCAI do exercício anterior.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 21 de Setembro de 2021.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre- se e Publique-se:

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 21 de Setembro de 2021.

EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete

OAB-SP – 164227

DECRETO Nº 3.975 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Inclui Ação na LDO e abre crédito adicional especial no valor Total de R$ 422.000,00 e dá outras providências.

Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei nº 4.371, de 21/09/2021

Art. 1º - Fica alterado o Programa: 9007 (Atendimento Integral à saúde da Comunidade) constante da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.226 de 02/06/2020, incluindo NOVAS METAS E AÇÕES para o corrente exercício: Aquisição Equipamentos - Portaria MS/GM 2.305 de 10/09/2021.

Art. 2º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, crédito adicional especial no valor de R$ 422.000,00 (Quatrocentos e vinte e dois Mil Reais), para cobertura de despesas com aquisição de equipamentos e materiais permanentes conforme Proposta n. 11369.1900001/21-006 para o Pronto Socorro Geral, habilitado pela Portaria 2.305 de 10/09/2021, com a seguinte dotação orçamentária:]

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município

10.302.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade

10.302.9007.1140. Aquis Equip.–Port. MS/GM 2.305 de 10/09/21..... R$422.000,00

Fonte: 0.05.81 - Recursos Federais

Vínculo: 300.000

Art. 3º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação no exercício através do Recurso repassado pelo Ministério da Saúde, conforme habilitação do Município pela Portaria GM/MS n. 2.305/2021.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 21 de Setembro de 2021.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre- se e Publique-se:

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 21 de Setembro de 2021.

EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete

OAB-SP – 164227

DECRETO Nº 3.975 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 520.500,00 e dá outras providências.

Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei nº 4.371, de 21/09/2021

Art. 1º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, crédito suplementar no valor total de R$ 520.500,00 (Quinhentos e vinte mil e quinhentos reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021304 Educação Básica- Fundamental

12.361.9011.2016.0000 Manutenção do Ensino Fundamental

Ficha: 136 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente....R$ 434.000,00

Fonte: 0.01.00 – Recurso Tesouro

Vínculo: 220.000

Local: 021501 Fundo de Assistência Social

08.243.9025.0055.2067 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolesc. Ipuã

Ficha 259 -3.3.50.43.00 Subvenções Sociais.....R$ 44.500,00

Fonte : 0.01.00 – Recursos Tesouro

Vínculo: 110.000

Local: 021404 Pavimentação, Saneamento e Obras

15.451.0035.11380000 Obra Infraestrutura Urbana – Dist. Capelinha Conv. 100288/21 SDR-SP

Ficha 423-4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R$ 42.000,00

Fonte : 0.01.00 – Recursos Tesouro

Vínculo: 100.078

Art. 2º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes de superávit do exercício anterior.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 21 de Setembro de 2021.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre- se e Publique-se:

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 21 de Setembro de 2021.

EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete

OAB-SP – 164227

DECRETO Nº 3.976 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Inclui Ação na LDO e abre crédito adicional especial no valor Total de R$ 75.500,00 e dá outras providências.

Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei nº 4.372, de 21/09/2021

Art. 1º - Fica alterado o Programa: 9025 (Desenvolvimento Econômico e Social), constante da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.226 de 02/06/2020, incluindo NOVAS METAS E AÇÕES para o corrente exercício: FNAS- Investim. CRAS –Program. 352130920200001.

Art. 2º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, créditos adicionais especiais no valor total de R$ 75.500,00 (Setenta e cinco Mil e quinhentos Reais), para aquisição de Veículo, a ser destinado ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município, com as seguintes classificações orçamentárias:

Local: 021501- Fundo de Assistência Social

08.244.9025 Desenvolvimento Econômico e Social

08.244.9025.1139 – FNAS – Investim. CRAS – Program. 352130920200001

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 55.500,00

Fonte: 0.05.81 - Recursos Federais

Vínculo: 500.017- FNAS – Investim. CRAS 35213092020

Local: 021501- Fundo de Assistência Social

08.244.9025 Desenvolvimento Econômico e Social

08.244.9025.1139 – FNAS – Investim. CRAS – Program. 352130920200001

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 20.000,00

Fonte: 0.01.00 - Recursos Tesouro

Vínculo: 500.017- FNAS –Investim. CRAS 35213092020

Art. 3º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes da arrecadação da Programação aprovada pelo FNAS referente aos recursos Federais e a Contra Partida será coberta com o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

Local: 021501 – Fundo de Assistência Social

08.244.9025.2008.0000 – Assistência Social

Ficha 266 – 3.3.90.32.00 – Mat.,bem ou serv. Distrib. Gratuita.....-R$ -20.000,00

Fonte: 0.01.00 – Rec. Tesouro

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 21 de Setembro de 2021.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre- se e Publique-se:

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 21 de Setembro de 2021.

EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete

OAB-SP – 164227

DECRETO Nº 3.977 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, inclui Ação na LDO e abre crédito adicional especial no valor Total de R$ 123.000,00 e dá outras providências.

Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei nº 4.373, de 21/09/2021

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, CNPJ n° 45.708.765/0001-19, objetivando ações de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus – COVID 19, no valor de R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), para cobertura de despesas com custeio no tratamento de tratamento de infecção pelo conronavirus, nos termos da Portaria GM/MS n°2.237, de 02 de setembro de 2021.

Art. 2°- Fica alterado o Programa: 9007 (Atendimento Integral à saúde da Comunidade) constante da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.226 de 02/06/2020, incluindo NOVAS METAS E AÇÕES para o corrente exercício: Enfrentamento da Pandemia Cf. Portaria GM/MS 2237/21.

Art. 3º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, crédito adicional especial no valor de R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), para cobertura de despesas com custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da Pandemia, conforme AIH(Autorização de Internação Hospitalar) segundo gestão nos Processamentos do Sistema de Informação Hospitalar (SIHSUS) dos meses de Janeiro a Junho/2021, conforme Portaria GM/MS n. 2237 de 02/09/2021, com a seguinte dotação orçamentária:

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município

10.302.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade

10.302.9007.2088 Enfrentamento da Pandemia – Portaria 2237 de 02/09/2021

3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 123.000,00

Fonte: 0.05.81 - Recursos Federais

Vínculo: 312.000

Art. 4º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação recebido no exercício através do Recurso repassado pelo Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS n. 2.237/2021.

Art. 5º - Os valores serão repassados conforme cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho aprovado pelo órgão gestor do Município de Ipuã e condicionado ao recebimento dos repasses realizados pelo Governo Federal.

§ 1° - A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã deverá prestar contas dos recursos aplicados.

§ 2° – O Poder Executivo poderá requerer, a qualquer momento, a apresentação de contas parciais e periódicas.

Art. 6° - São condições para que a instituição receba os recursos do convênio:

1 – Estar em dia com a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Município de Ipuã.

2 – Haver sido declarada como de utilidade pública municipal;

3 – Haver apresentado o Plano de Trabalho para a execução do objeto;

4 – Estar de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;

5 – Estar em dia com as contribuições para com a Previdência Social e para com o FGTS;

6 – Apresentar os documentos solicitados pela concedente para liberação do recurso.

Parágrafo Único - A instituição deverá manter atualizada toda a documentação relativa às exigências estabelecidas neste artigo.

Art. 7° - A liberação dos recursos financeiros, pelo órgão responsável pelas finanças municipais, dependerá de requerimento encaminhado pela instituição beneficiária ao Prefeito, mediante avaliação da instituição e de documentação que comprove as exigências enumeradas na presente Lei, condicionado ao recebimento de recursos do Governo Federal.

Art. 8° - As despesas com a execução da presente Lei correm à conta do crédito ora criado.

Artigo 9º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 21 de Setembro de 2021.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre- se e Publique-se:

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 21 de Setembro de 2021.

EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete

OAB-SP – 164227

DECRETO Nº 3.978, DE 22 DE SETEMBRO DE 2.021.

Dispõe sobre a cessão de servidor, para, sem prejuízo de suas funções, prestar serviços de Tecnologia da Informação, quinzenalmente (às quartas-feiras), por tempo indeterminado, em outro órgão da Administração, no Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ipuã – SAAEI e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o poder para a prática de ato discricionário do cedente e do cessionário, baseado em juízo de conveniência e oportunidade da Administração sobre o poder discricionário, e atendendo aos interesses públicos e coletivos;

CONSIDERANDO que a cessão de servidor público, no caso, se encontra amparada no interesse das Administrações envolvidas, visando atender a uma finalidade pública, em prol do interesse público e da necessidade dos serviços, norteada por lei e em princípios norteadores da atividade administrativa;

CONSIDERANDO o poder de organizar e reorganizar os serviços públicos, de lotar e relotar servidores, de criar e extinguir cargos, é indespojável da Administração, por inerente à soberania interna do próprio Estado e a Administração Pública possui a prerrogativa de ceder, ex officio, os seus servidores, bem como a prerrogativa de revogar a cessão a qualquer momento;

CONSIDERANDO, finalmente a Solicitação do Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã, Sr. MAXEL HENRIQUE DA SILVA, da cessão de servidor para prestar serviços de Tecnologia da Informação, quinzenalmente (às quartas-feiras), por tempo indeterminado, no Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ipuã – SAAEI;

RESOLVE:

Artigo 1º. FICA CEDIDO, por tempo indeterminado, o servidor municipal, ANTÔNIO REIS MAGALHÃES JÚNIOR, RG nº 42.546.482-9 e CPF nº 304.243.628-48, ocupante do emprego em comissão de Chefe de Divisão de Informática e Tecnologia da Informação, para prestar serviços de Tecnologia da Informação, quinzenalmente (às quartas-feiras), por tempo indeterminado, no Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ipuã – SAAEI, sem alteração da sua contratação e de sua remuneração no seu emprego no órgão de origem, ficando o registro do ponto flexibilizado nos respectivos dias da referida cessão:

Parágrafo Único. A cessão do referido servidor, de que trata este Decreto para prestar serviços de Tecnologia da Informação, quinzenalmente (às quartas-feiras), é em atendimento à Solicitação do Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã, Sr. MAXWELL HENRIQUE DA SILVA, e é por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 2º. Este Deceto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Setembro de 2.021.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de Setembro de 2.021.

EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete

OAB – 164227

Portarias

PORTARIA Nº 13.100 DE 20 DE SETEMBRO DE 2.021.

Nomeia Dr. Rafael Dias Martins como Defensor Dativo para atuar no Processo Administrativo Disciplinar Nº 06/2021.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e tendo em vista a solicitação da Presidente da Comissão Processante,

RESOLVE:

NOMEAR o Dr. RAFAEL DIAS MARTINS, Procurador Jurídico do Município, OAB 318.266, RG 44.619.591-1 e CPF 353.804.278-04, residente e domiciliado à Av. Dr. José Junqueira Reis Filho, 684, Centro, nesta cidade de Ipuã-SP, DEFENSOR DATIVO para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2021, a que responde o(a) servidor(a) municipal EDISON MOREIRA, RG n° 8.321.384 e CPF 982.137.508-10, para o que lhe será dado vista de autos suplementares, que se encontram na Assessoria Jurídica do Município, no Bloco I da Prefeitura Municipal de Ipuã, situado à Av. Maria de Lourdes Gerin, nº 433, nesta cidade, em dias úteis das 13:00 h às 17:00 horas.

A prestação de serviços do servidor de Defensor Dativo é gratuita, sem ônus para o Município, sendo considerado serviço público relevante.

Intime-se o Nobre Servidor, a quem rogo aceitar o encargo.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 20 de Setembro de 2.021.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 20 de Setembro de 2.021.

EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete

OAB – 164227

PORTARIA Nº 13.101 DE 20 DE SETEMBRO DE 2.021.

Nomeia Dr. Eduardo Azevedo Pêcego como Defensor Dativo para atuar no Processo Administrativo Disciplinar Nº 07/2021.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e tendo em vista a solicitação da Presidente da Comissão Processante,

RESOLVE:

NOMEAR o Dr. EDUARDO AZEVEDO PÊCEGO, Procurador Jurídico do Município, OAB 382.957/SP, RG 7.652.029 SSP/MG e CPF 092.488.536-09, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vargas, 1.785, Bairro Bom Retiro, nesta cidade de Ipuã-SP, DEFENSOR DATIVO para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2021, a que responde o(a) servidor(a) municipal SANDRO LUIZ DA SILVA, RG n° 16.650.411-7 e CPF 055.032.538-76, para o que lhe será dado vista de autos suplementares, que se encontram na Assessoria Jurídica do Município, no Bloco I da Prefeitura Municipal de Ipuã, situado à Av. Maria de Lourdes Gerin, nº 433, nesta cidade, em dias úteis das 13:00 h às 17:00 horas.

A prestação de serviços do servidor de Defensor Dativo é gratuita, sem ônus para o Município, sendo considerado serviço público relevante.

Intime-se o Nobre Servidor, a quem rogo aceitar o encargo.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 20 de Setembro de 2.021.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 20 de Setembro de 2.021.

EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete

OAB – 164227